

266

OS CRIMES DE COLARINHO BRANCO E SUA REPERCUSSÃO SOCIAL. *Betânia Bersch Osvaldt, Bárbara de Oliveira Frank, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.)* (UFRGS).

O presente trabalho, a partir de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, trata das diferenças básicas entre a criminalidade convencional e a de colarinho branco, bem como das formas de repressão estatal. Os crimes de colarinho branco ocorrem no exercício de atividade empresarial regularmente exercida pelo infrator, que age motivado pela ganância, na busca de dinheiro e poder. Atingem o sistema financeiro nacional, a ordem tributária, as aplicações em bolsa de valores. São cometidos por pessoas plenamente integradas ao convívio social, de boa situação econômica e que têm plena consciência da ilicitude e dos danos impostos à comunidade. O uso da profissão para a prática criminosa oculta a ilicitude. Desfrutando de *status* sócio-econômico, o delinqüente corrompe funcionários e carrega recursos para a eleição de candidatos dóceis à sua influência. Os danos causados são diretos e indiretos à sociedade. Os primeiros consubstanciam-se nos prejuízos financeiros (que, estima-se, superam os produzidos pela criminalidade tradicional; não existem estatísticas confiáveis sobre esses valores, inserindo-se na cifra negra da criminalidade). Entre os danos indiretos está, a médio prazo, o perda de confiança no sistema econômico e, conseqüentemente, o abalo do mercado, além do desprestígio da administração pública. A pesquisa se dá em perspectiva multidisciplinar, englobando sociologia criminal, criminologia, psicologia social e ciência penal. O trabalho de campo é realizado nas varas criminais de Porto Alegre, da Justiça Federal e Estadual. A pesquisa está em etapa inicial.